



RELATÓRIO DE CONTAS Nº 29/2018 –DIGOV/COIPP/COGEI/SUBCI/CGDF

Unidade : Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEDF
Assunto : Tomada de Contas Anual
Exercício : 2016

1 INTRODUÇÃO

Tendo em vista que a Subcontroladoria de Controle Interno da Controladoria-Geral do Distrito Federal realizou auditorias que envolveram a Unidade e o exercício sob análise, não foi necessária a realização de auditoria específica para compor as contas da Unidade.

Dessa forma, este relatório apresentará apenas a execução orçamentário-financeira da Unidade, a análise das peças processuais das Contas apresentadas pelos gestores, a consolidação dos pontos identificados nos outros relatórios elaborados para o período, os quais seguirão em anexo, e a avaliação de eficácia e eficiência por gestão.

Os documentos elaborados pela CGDF, e já publicados anteriormente, utilizados na composição desse Relatório de Contas foram os seguintes:

- Relatório de Auditoria Especial nº 03/2016-DIATI/COLES/COGEI/SUBCI/CGDF;
- Relatório de Auditoria Especial nº 02/2017 – DINCT/COAPP/COGEI/SUBCI/CGDF;
- Relatório de Inspeção nº 07/2017-DINTI/COLES/COGEI/SUBCI/CGDF;
- Relatório de Auditoria nº 05/2016 – DIRFA/CONAP/SUBCI/CGDF.

Além disso, também foram utilizados os seguintes trabalhos, referentes ao exercício de 2016 e à Unidade em Comento, elaborados pela Secretaria de Estado de Fazenda e encaminhados a esta CGDF por intermédio do sistema do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e-Contas:

- Relatório Contábil Anual – SEF;
- Relatório de Inventário Patrimonial – SEF;



- Relatório de Bens Móveis n.º 06/2017 – SEF;
- Relatório de Bens Imóveis n.º 06/2017 – SEF.

2 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

Na tabela a seguir é apresentada a execução orçamentário-financeira da unidade para o período sob análise.

TABELA 1 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

TIPO PROGRAMA	DOT. INICIAL (A)	DESP. AUT. (B)	% (B/A)	EMPENHADO (C)	% (C/B)	LIQUIDADO (D)	% (D/C)	RPNP (E)	% (E/C)
OPERAÇÃO ESPECIAL	132.974.462	66.445.988	50,0%	66.147.278	99,6%	65.458.024	99,0%	689.254	1,0%
PROGRAMA DE GESTÃO	3.330.551.673	3.380.494.990	101,5%	3.291.979.269	97,4%	3.284.688.960	99,8%	7.290.309	0,2%
PROGRAMA TEMÁTICO	888.183.994	1.179.309.554	132,8%	829.064.027	70,3%	714.018.934	86,1%	115.045.093	13,9%
TOTAL	4.351.710.129	4.626.250.532	106,3%	4.187.190.574	90,5%	4.064.165.918	97,1%	123.024.656	2,9%

FONTE: SIGGo/MICROSTRATEGY – EXTRAÍDO EM 06/06/2018

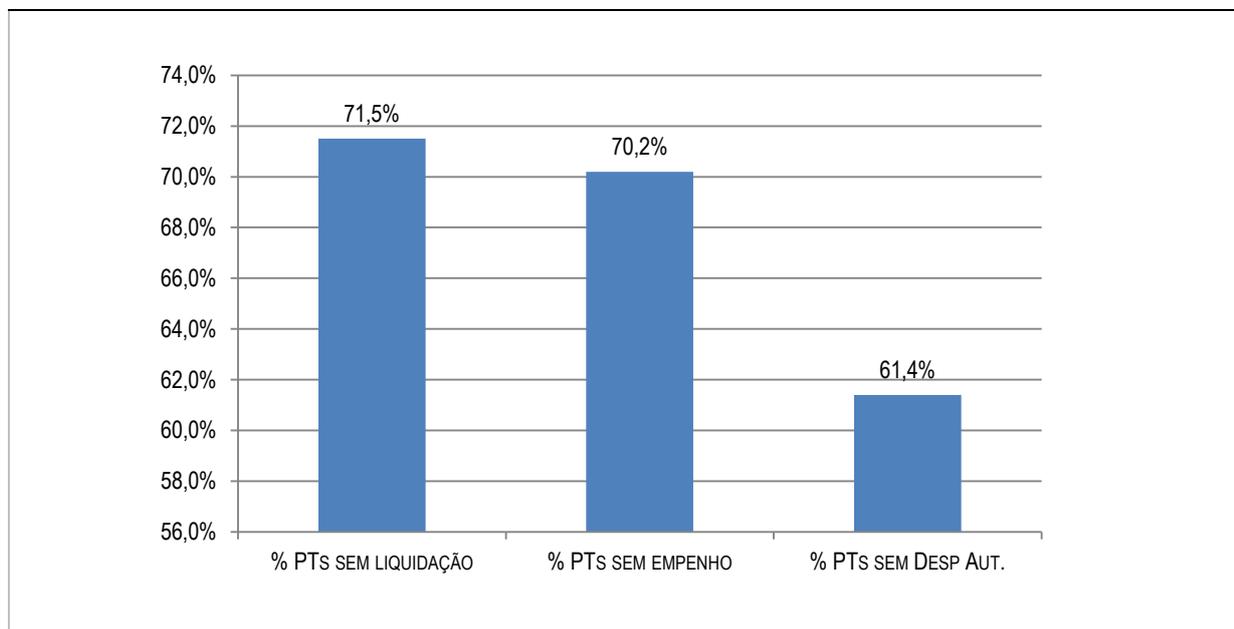
2.1 PROGRAMAS DE TRABALHO SEM EXECUÇÃO

2.1.1 FATO

Na figura a seguir são apresentadas estatísticas relacionadas a execução dos Programas de Trabalho cadastrados na Lei Orçamentária Anual para a Unidade sob análise.



FIGURA 1 – EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE TRABALHO



FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA A PARTIR DE DADOS EXTRAÍDOS DO SIGGo/MICROSTRATEGY EM 06/06/2018

Verifica-se que, apesar de 90,5% da Despesa Autorizada ter sido empenhada, 70,2% dos Programas de Trabalho – PTs finalizaram o exercício sem empenhos, o que evidencia sérias deficiências no processo de planejamento orçamentário da Unidade.

Causa

▪ Inclusão, na Lei Orçamentária Anual – LOA, de Programas de Trabalho sem prerrogativas técnicas para execução;

Consequência

▪ Desperdício orçamentário pela manutenção de Dotação em Programas de Trabalho sem empenho.

Recomendação

▪ Reavaliar o processo de planejamento orçamentário com vistas a não incluir Programas de Trabalho sem os elementos técnicos (Projeto Básico, Termo de Referência, etc) necessários à sua execução.



3 EXAME DAS PEÇAS PROCESSUAIS

Constam no Sistema e-Contas os documentos e informações exigidas pelo art. 10 da Instrução Normativa n.º 02/2016 do Tribunal de Contas do Distrito Federal.



4 CONSTATAÇÕES REFERENTES AO PERÍODO

Na tabela a seguir são apresentadas as constatações constantes de relatórios e inspeções que envolveram a unidade e o período sob análise. Os documentos citados seguem em anexo ao presente Relatório.

TABELA 2 – RESULTADOS DE AUDITORIAS E INSPEÇÕES

DOCUMENTO	CONSTATAÇÃO			CLASSIFICAÇÃO DA FALHA	
	GESTÃO	SUBITEM	DESCRIÇÃO		
ESTE RELATÓRIO	ORÇAMENTÁRIA	2	ELEVADA QUANTIDADE DE PROGRAMAS DE TRABALHO SEM EXECUÇÃO	1. REAVALIAR O PROCESSO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO COM VISTAS A NÃO INCLUIR PROGRAMAS DE TRABALHO SEM OS ELEMENTOS TÉCNICOS (PROJETO BÁSICO, TERMO DE REFERÊNCIA, ETC) NECESSÁRIOS À SUA EXECUÇÃO.	MÉDIA
RAE Nº 02/2017 - DINCT	FINANCEIRA	4.1.3	AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO CONVÊNIO Nº 03/2015	A) ELABORAR DOCUMENTO FORMAL PARA ORIENTAR AS INSTITUIÇÕES SOBRE COMO ADEQUAR O PROCEDIMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, PRINCIPALMENTE EM RELAÇÃO AOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS; B) EXIGIR DA CONVENENTE, A DEVIDA PRESTAÇÃO DE CONTAS CONFORME DISPOSTO NO ART. 23 E NO § 3º DO ART. 25 DO DECRETO Nº 35.240/2014.	GRAVE
RAE Nº 02/2017 - DINCT	FINANCEIRA	5	SETORIAL DE CONVÊNIOS COM ESTRUTURA DEFICIENTE PARA ANÁLISE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS	A) DEFINIR OS CRITÉRIOS A SEREM ADOTADOS PELA SEDF NO PERÍODO DE TRANSIÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO DO DECRETO Nº 37.843, DE 13/12/2016, EM RELAÇÃO AOS PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS CONVÊNIOS FIRMADOS ANTES DA VIGÊNCIA DESTE DECRETO. B) AVALIAR A POSSIBILIDADE DE AMPLIAÇÃO DE IMEDIATO O NÚMERO DE SERVIDORES LOTADOS NA DIRETORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS COM FINALIDADE DE RECUPERAR O ATRASO DE QUATRO ANOS NA ANÁLISE DOS ATUAIS 1.781 PROCESSOS DE PRESTAÇÕES DE CONTAS, PROMOVENDO LEVANTAMENTO DE TODOS OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS AUTUADOS PARA CELEBRAÇÃO, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SEDF. ANÁLISE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS PARCIAIS E FINAIS, LEVANTAMENTO DE ABERTURA E PROCESSAMENTO DE TCES, E DE PROCESSOS DE SINDICÂNCIA E PAD; C) QUE A SEDF CONSIDERE A POSSIBILIDADE DE PROMOVER A CRIAÇÃO, NA PRÓXIMA REESTRUTURAÇÃO, DE SETORIAIS DISTINTOS DO QUE ATUALMENTE CUIDA DE CONVÊNIOS, PARA ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE DE PRESTAÇÕES DE CONTAS DO PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA-PDAF E DO PROGRAMA DE DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA-PDDE.	MÉDIA



TABELA 2 – RESULTADOS DE AUDITORIAS E INSPEÇÕES

RAE N.º 03/2016 - DIATI	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	2.1	IMPROPRIEDADES/IRREGULARIDADES NO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO: A) NOMENCLATURA DIVERGENTE ENTRE ORDEM DE SERVIÇO E TERMO DE RECEBIMENTO; B) INSTALAÇÃO DE QUADROS ELÉTRICOS EM DESCONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO; C) AUSÊNCIA DE COBRANÇA DE IMPOSTO; D) INSTALAÇÃO DE VOICE PANEL COM CONFIGURAÇÃO INFERIOR À COBRADA, E SEM UTILIZAÇÃO:	A. ELABORAR AS ORDENS DE SERVIÇOS E OS TERMOS DE RECEBIMENTO COM ASMESMAS NOMENCLATURAS DOS ITENS ADQUIRIDOS, E COM OS MESMOS CÓDIGOS, QUANDO FOR O CASO; B. REALIZAR COTAÇÃO PARA IDENTIFICAR OS PREÇOS RELATIVOS AOS QUADROS ELÉTRICOS INSTALADOS NA GERÊNCIA DE MARCENARIA E NO ARQUIVO, E GLOSAR A DIFERENÇA NO PRÓXIMO PAGAMENTO À EMPRESA, TENENDO EM VISTA AS DIVERGÊNCIAS ENCONTRADA ENTRE OS PRODUTOS ATESTADOS NAS NOTAS FISCAIS E OS IDENTIFICADOS IN LOCO . CASO NÃO EXISTAM PAGAMENTOS PENDENTES, EXIGIR DA CONTRATADA A INSTALAÇÃO DOS QUADROS ELÉTRICOS DESCRITOS NO PROJETO BÁSICO, SEM PREJUÍZO DA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: B.1) NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 840/2011, COM VISTAS A APURAR A RESPONSABILIDADE PELO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS EM DESACORDO COM O CONTRATADO; E B.2) NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 12.846/2013, COM VISTAS A APURAR A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA PELO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS EM DESACORDO COM O QUE FOI ACORDADO. C. SOLICITAR À EMPRESA PRESTADORA DOS SERVIÇOS A EMISSÃO DE NOVA NOTA FISCAL CONSTANDO QUE OS ITENS A SEREM FATURADOS SÃO RELATIVOS A PRODUTOS, E NÃO SERVIÇOS, E, COM ISSO, OS POSSÍVEIS IMPOSTOS SEJAM RECOLHIDOS DE FORMA CORRETA; D INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 840/2011, COM VISTAS A APURAR A RESPONSABILIDADE PELA COMPRA DE 6 VOICE PANEL SEM A REAL NECESSIDADE; E. REALIZAR COTAÇÃO PARA IDENTIFICAR OS PREÇOS RELATIVOS AOS OITO EQUIPAMENTOS VOICE PANEL DE 20 PORTAS FORNECIDOS EM DESACORDO COM O QUE FOI PAGO, E GLOSAR A DIFERENÇA NO PRÓXIMO PAGAMENTO À EMPRESA, TENENDO EM VISTA AS DIVERGÊNCIAS ENCONTRADA ENTRE OS PRODUTOS ATESTADOS NAS NOTAS FISCAIS E OS IDENTIFICADOS IN LOCO . CASO NÃO EXISTAM PAGAMENTOS PENDENTES, EXIGIR DA CONTRATADA A INSTALAÇÃO DOS VOICE PANEL COMO DESCRITOS NO PROJETO BÁSICO, CONTENDO 30 PORTAS, SEM PREJUÍZO DA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: E.1) DA LEI COMPLEMENTAR Nº 840/2011, COM VISTAS A APURAR A RESPONSABILIDADE PELO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS EM DESACORDO COM O CONTRATADO; E E.2) NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 12.846/2013, COM VISTAS A APURAR A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA PELO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS EM DESACORDO COM O QUE FOI ACORDADO. F) APRIMORAR OS CONTROLES DA SECRETARIA, AFIM DE MITIGAR OS RISCOS DE ADESÃO ACIMA DOS QUANTITATIVOS MÁXIMOS PERMITIDOS PELA NORMA.	GRAVE
----------------------------	-----------------------------	-----	---	--	-------



TABELA 2 – RESULTADOS DE AUDITORIAS E INSPEÇÕES

RAE N.º 03/2016 - DIATI	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	2.2	NÃO ATENDIMENTO A RECOMENDAÇÕES ANTERIORES: b) 27.2.2 -DIRECIONAMENTO DA CONTRATAÇÃO c) 27.2.4 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PRORROGADA IRREGULARMENTE	A. ADOTAR PROVIDÊNCIAS OBJETIVANDO CELERIDADE NO CUMPRIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NO ITEM 27, E RESPECTIVOS SUBITENS, DO RELATÓRIO DE AUDITORIA ESPECIAL Nº - 01/2013 - DISED/CONAS/CONT-STC, AINDA PENDENTES DE ATENDIMENTO; E B. INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 840/2011, COM VISTAS A APURAR A RESPONSABILIDADE PELA MOROSIDADE/INTEMPESTIVIDADE NA INSTAURAÇÃO DOS PROCESSOS DISCIPLINARES RECOMENDADOS	GRAVE
RI N.º 07/2017- DINTI	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.1	CONTRATAÇÃO DE ENLACES DE DADOS COM VALORES ACIMA DOS PRATICADOS NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL	A) NOTIFICAR AS ÁREAS ENVOLVIDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA QUE PASSEM A OBSERVAR, EM SUAS FUTURAS CONTRATAÇÕES DE BENS E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, AS ORIENTAÇÕES CONTIDAS NA DECISÃO Nº 188/2015 DO TCDF; EM ESPECIAL À NECESSIDADE DE, NAS CONTRATAÇÕES E/OU PRORROGAÇÕES DOS CONTRATOS VIGENTES DE ENLACES DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, UTILIZAR COMO BASE OS VALORES ATUALMENTE PRATICADOS NO DF, SOB PENA DE CARACTERIZAR PREJUÍZO AO ERÁRIO. B) NOTIFICAR AS ÁREAS ENVOLVIDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA QUE APUREM A RESPONSABILIDADE DO(S) AGENTE(S) PÚBLICO(S), RESGUARDANDO OS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA, QUE DEU CAUSA À SITUAÇÃO DE SUPERFATURAMENTO NA CONTRATAÇÃO REALIZADA EM RAZÃO DO DESCUMPRIMENTO DA DECISÃO TCDF Nº 188/2015, SEM PREJUÍZO DA GLOSA DOS VALORES PAGOS ACIMA DOS PRATICADOS NO MERCADO.	GRAVE
RA 05/2016- DIRFA	PESSOAL	2	ABONO DE PERMANÊNCIA CONCEDIDO INDEVIDAMENTE	1) FORMALIZAR OS PROCESSOS DE CONCESSÃO DO ABONO DE PERMANÊNCIA DE TODOS OS SERVIDORES QUE AUFEREM A VANTAGEM, DEVENDO CONSTAR DE CADA PROCESSO: REQUERIMENTO DO SERVIDOR, INDICANDO DE FORMA EXPLÍCITA A UTILIZAÇÃO OU NÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, BEM COMO O FUNDAMENTO LEGAL; CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, FICHA CADASTRAL COMPLETA (FILIAÇÃO, DATA DE NASCIMENTO, DATA E FORMA DE INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO, ETC.); DEMONSTRATIVO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, INCLUSIVE O AVERBADO, DEVIDAMENTE ASSINADO PELO EMISSOR; CERTIDÕES DO TEMPO AVERBADO, FICHA DE SIMULAÇÃO DE APOSENTADORIA; E ATO DE CONCESSÃO FORMAL, INDICANDO A DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO E O FUNDAMENTO LEGAL DESSA CONCESSÃO, DEVIDAMENTE ASSINADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE, E A PUBLICAÇÃO NO DODF.	MÉDIA
RA 05/2016- DIRFA	PESSOAL	9	AUMENTO DOS VALORES RECEBIDOS NAS GRATIFICAÇÕES DE ATIVIDADE PEDAGÓGICA - GAPED APÓS A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 47/2016.	1) REVISAR A PORTARIA Nº 47/2016, QUE AMPLIOU O NÚMERO DE SERVIDORES QUE TEM DIREITO A GAPED, VINCULANDO O PAGAMENTO AOS SERVIDORES QUE EXERCEM EFETIVAMENTE ATIVIDADE PEDAGÓGICA; 2) REALIZAR PROCESSO INDIVIDUALIZADO PARA CADA SERVIDOR QUE SERÁ RECADASTRADO A PARTIR DE DEZEMBRO DE 2016. 3) INSERIR NO FORMULÁRIO DE RECADASTRAMENTO CAMPO COM A INDICAÇÃO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS	GRAVE



TABELA 2 – RESULTADOS DE AUDITORIAS E INSPEÇÕES

				EXERCIDAS PELO SERVIDOR, E CAMPO DE ASSINATURA DO CHEFE IMEDIATO E DOS SUPERIORES HIERÁRQUICOS. 4)ENCAMINHAR O FORMULÁRIO, APÓS ATENDIMENTO DO ITEM “c”, AO SUBSECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, PARA EMISSÃO DE PARECER CONCLUSIVO, COM OBJETIVO DE HOMOLOGAR AS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DESCRITAS PELO SERVIDOR, PARA EFEITO DE PAGAMENTO DA GAPED. 5)PROMOVER O RESSARCIMENTO DOS VALORES RECEBIDOS INDEVIDAMENTE.	
RA 05/2016- DIRFA	PESSOAL	18	CÔMPUTO INDEVIDO DE PERÍODO PARA ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO	1) ATENDER AS SOLICITAÇÕES DE AÇÕES CORRETIVAS ENCAMINHADAS, PARA REVISAR A INCIDÊNCIA DO PERÍODO INDEVIDAMENTE AVERBADO PARA ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, NO SIGRH, ATENTANDO PARA AMPLA DEFESA E CONTRADITÓRIO, SOB PENA DE ENQUADRAMENTO NO DISPOSTO NO ARTIGO 190, INCISOS IV E IX, “b”, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 840/2011.	GRAVE
RA 05/2016- DIRFA	PESSOAL	19	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PAGO EM DUPLICIDADE	1)PROVIDENCIAR A IMEDIATA SUSPENSÃO DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES QUE RECEBEM EM DUPLICIDADE ATÉ QUE SEJA APRESENTADA A COMPROVAÇÃO DE CANCELAMENTO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO. 2)ESTABELECEER ROTINA DE ACOMPANHAMENTO PERMANENTE PARA A CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PAGOS AOS SERVIDORES DO GDF, COM O OBJETIVO DE EVITAR PAGAMENTOS INDEVIDOS ENSEJANDO PREJUÍZO AO ERÁRIO DISTRITAL, SOB PENA DE RESPONSABILIZAÇÃO DOS AGENTES ENVOLVIDOS.	MÉDIA
RA 05/2016- DIRFA	PESSOAL	21	AUXÍLIO TRANSPORTE EM PECÚNIA PAGO INDEVIDAMENTE.	1)SOLICITAR O RESSARCIMENTO AOS SERVIDORES, APONTADOS NESSE RELATÓRIO, QUE NÃO COMPROVARAM A UTILIZAÇÃO DO TRANSPORTE COLETIVO, POR MEIO DA APRESENTAÇÃO DAS CÓPIAS DOS BILHETES DE PASSAGENS, QUAIS SEJAM: 16502871, 02321335 (SEC/DF); 02151693 (ADASA); 02244276 (SEDESTMIDH); 00934682, 23264500, 0185822X, 01974785, 02188252, 00938807(DER/DF); 01746871 (AGEFIS); E SERVIDORES DA SEE/DF E SES/DF LISTADOS NA SOLICITAÇÃO DE AUDITORIA Nº 56 DIRFA/CONAP/SUBCI/CGDF E SOLICITAÇÃO DE AUDITORIA Nº 57 DIRFA/CONAP/SUBCI/CGDF, RESPECTIVAMENTE. 2)PROCEDER A ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO BÁSICO DO AUXÍLIO TRANSPORTE DOS SERVIDORES DOS 02244276, 01847872 (SEDESTMIDH). 3)VINCULAR O PAGAMENTO DO BENEFÍCIO À APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DOS BILHETES DE PASSAGEM, ATENTANDO PARA A COMPATIBILIDADE DA LINHA, PERCURSO E VALORES DE PASSAGEM CONTIDOS NO CADASTRO BÁSICO DO AUXÍLIO TRANSPORTE E NO BILHETE DE PASSAGEM. 4)REALIZAR O RECADASTRAMENTO DE TODOS OS SERVIDORES QUE RECEBEM O AUXÍLIO TRANSPORTE EM PECÚNIA, PARA ATUALIZAR OS CADASTROS NO SISTEMA SIGRH.	GRAVE



TABELA 2 – RESULTADOS DE AUDITORIAS E INSPEÇÕES

				5)SUSPENDER O PAGAMENTO DO AUXÍLIO TRANSPORTE DOS SERVIDORES QUE TEM A LOTAÇÃO DE TRABALHO INCOMPATÍVEL COM O CADASTRO DE RESIDÊNCIA, PARA EFEITO DO BENEFÍCIO.	
RA 05/2016- DIRFA	PESSOAL	22	PAGAMENTO INDEVIDO DO AUXÍLIO SAÚDE	1)PROVIDENCIAR A IMEDIATA SUSPENSÃO DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO SAÚDE DOS SERVIDORES QUE AINDA RECEBEM OS BENEFÍCIOS DA ÁREA FEDERAL E DISTRITAL, ATÉ QUE SEJA APRESENTADA A COMPROVAÇÃO DE CANCELAMENTO DO AUXÍLIO SAÚDE. 2)CONVOCAR OS SERVIDORES QUE AINDA NÃO FIZERAM A OPÇÃO, PARA QUE OPTEM PELO RECEBIMENTO DE APENAS UMA DAS PARCELAS DE AUXÍLIO SAÚDE. 3)ESTABELECEER ROTINA DE ACOMPANHAMENTO PERMANENTE PARA A CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DO AUXÍLIO SAÚDE PAGOS AOS SERVIDORES DO ÓRGÃO, COM O OBJETIVO DE EVITAR PAGAMENTOS INDEVIDOS, SOB PENA DE RESPONSABILIZAÇÃO DOS AGENTES ENVOLVIDOS. 4)PROMOVER O RESSARCIMENTO DOS VALORES RECEBIDOS INDEVIDAMENTE.	GRAVE
RELATÓRIO CONTABIL ANUAL - SEF	CONTÁBIL	-	1. ATIVO - SALDOS A REGULARIZAR; 2. PASSIVO – OBRIGAÇÕES PENDENTES DE REGULARIZAÇÃO; 3. ATOS POTENCIAIS ATIVOS DIVERSOS – SALDO EM CONTRATOS/CONVÊNIOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA EXPIRADO	DESIGNAR EM ATÉ 30 DIAS COMISSÃO QUE PROMOVA GESTÕES PARA REGULARIZAR OS SALDOS CONTÁBEIS DE FORMA A MANTER OS REGISTROS DE ACORDO COM AS NORMAS E A FIDEDIGNIDADE DAS DEMONSTRAÇÕES;	MÉDIA
RELATÓRIO DE BENS MÓVEIS N.º 06/2017 - SEF	PATRIMONIAL	-	1.1BENS MÓVEIS NÃO LOCALIZADOS 1.2BENS EM TOMADA DE CONTAS ESPECIAL 1.3 BENS EM CESSÃO DE USO 2. CONDIÇÕES DE GUARDA E USO DOS BENS PATRIMONIAIS	1.1 CONSTA 01 BEM (TOMBAMENTO 869.340) REGISTRADO NESTE CÓDIGO. NO RELATÓRIO ENVIADO PELA COMISSÃO CONSTA A INFORMAÇÃO DE QUE O BEM, SUPRACITADO, PERTENCE À SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E JÁ SE ENCONTRAVA REGISTRADO NO SISGEPAT, CÓDIGO 058.96.00.00 (BENS NÃO LOCALIZADOS) ANTES DA JUNÇÃO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO. INFORMAMOS QUE PROVIDENCIAMOS A ALTERAÇÃO DO REGISTRO DO BEM NO SISTEMA PARA O CÓDIGO 107.96.02.00.00.00 - BENS NÃO LOCALIZADOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE. 1.2.1 EM CONSULTA AO SICOP CONSTATAMOS QUE OS PROCESSOS Nº s - 080.000.693/11, 080.002.714/05, 080.019.084/03, 080.033.742/07, 080.039.895/06, 467.000.352/12, 470.000.024/11, 462.000.003/10 E 467.000.844/10 SE ENCONTRAM EM APURAÇÃO NA PROCURADORIA-GERAL DO DF E NA SUBSECRETÁRIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS DA CONTROLADORIA GERAL DO DF. REITERAMOS A NECESSIDADE DE QUE APÓS A CONCLUSÃO DOS TRABALHOS, OS PROCESSOS DE TCE SEJAM ENCAMINHADOS A ESTA COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMÔNIO PARA A REGULARIZAÇÃO DOS BENS. 1.2.2 QUANTO AOS DEMAIS PROCESSOS DE TCE, RELACIONADOS NA TABELA (ITEM 1.2), QUE SE ENCONTRAM	MÉDIA



TABELA 2 – RESULTADOS DE AUDITORIAS E INSPEÇÕES

				<p>NESSA UNIDADE ADMINISTRATIVA. SOLICITAMOS LOCALIZAR OS PROCESSOS E VERIFICAR SE AS TOMADAS DE CONTAS FORAM CONCLUÍDAS, EM CASO AFIRMATIVO, ENCAMINHAR OS PROCESSOS A ESTA COORDENAÇÃO PARA A REGULARIZAÇÃO DOS BENS.</p> <p>1.2.3 OS PROCESSOS N 0 S 080.008.465/14 E 080.000.289/13 QUE SE ENCONTRAM ACOSTADOS NO ARQUIVO DESSA UNIDADE DEVERÃO SER DESARQUIVADOS E ENCAMINHADOS A ESTA COORDENAÇÃO.</p> <p>1.2.4 SEGUNDO O RELATÓRIO DA COMISSÃO OS BENS NÃO LOCALIZADOS, NO DECORRER DO LEVANTAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2016, ESTÃO SENDO APURADOS PELOS PROCESSOS DE TCE N 0 S 080.014.984/2016 A 080.014.995/16, 080.014.997/2016 A 080.015.002/2016, 080.015.004/2016 A 080.015.017/2016. INFORMAMOS QUE A INSTAURAÇÃO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL SERÁ REALIZADA NA FORMA ESTABELECIDADA PELO DECRETO N 0 37.096, DE 02/02/2016.</p> <p>1.2.5 EM RELAÇÃO AOS PROCESSOS RELACIONADOS PELA COMISSÃO INVENTARIANTE COM A INFORMAÇÃO DE QUE SE ENCONTRAVAM SEM TRAMITAÇÃO POR MAIS DE 180 DIAS, ORIENTAMOS OBSERVAR OS PRAZOS E NORMAS ESTABELECIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA A INSTAURAÇÃO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL QUE DEVERÁ SER REALIZADA NA FORMA ESTABELECIDADA PELO DECRETO N 0 37.096, DE 02/02/2016.</p> <p>1.3 INFORMAMOS QUE A UNIDADE ADMINISTRATIVA POSSUI BENS DISPONIBILIZADOS PARA OS ÓRGÃOS ABAIXO RELACIONADOS, E OS REGISTROS FORAM REALIZADOS NO SISGEPAT POR MEIO DOS DOCUMENTOS ENCAMINHADOS PELA UNIDADE ADMINISTRATIVA. SALIENTAMOS QUE TODOS OS TERMOS DE CESSÃO DE USO SE ENCONTRAM COM A VIGÊNCIA VENCIDA.</p> <p>-CENTRO SOCIAL JOÃO PAULO II (870 BENS) - TERMO DE CESSÃO N 0 02/12 (VIGÊNCIA 27/01/2015) - PROCESSO N 0 080.007.101/11 - TERMO COM A VIGÊNCIA VENCIDA.</p> <p>-PROJETO SÓCIO EDUCATIVO STA LUZIA (442 BENS) - TERMO DE CESSÃO N 0 01/11 (VIGÊNCIA 20/01/2013) - PROCESSO N ° 080.006.515/11 (SUBSTITUÍDO PELO PROCESSO N 0 080.003.981/13) - TERMO COM A VIGÊNCIA VENCIDA.</p> <p>-CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS OBLATAS DO SS. MENINO JESUS (243 BENS) - TERMO DE CESSÃO N 0 04/10 (VIGÊNCIA 28/12/2012) - PROCESSO N 0 080.006.577/10 (SUBSTITUÍDO PELO PROCESSO N 0 080.007.489/13) - TERMO COM A VIGÊNCIA VENCIDA.</p> <p>SEGUNDO A COMISSÃO TODOS OS PROCESSOS REFERENTES À CESSÃO DE USO ESTÃO EM PROCESSO DE RENOVAÇÃO. A COMISSÃO INFORMA AINDA A EXISTÊNCIA DE BENS QUE ESTÃO CEDIDOS À ASSISTÊNCIA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DE BRASÍLIA - CRECHE SORRISO DE MARIA (PROCESSO N ° 080.005.438/2012) E PARA A CASA DO CANDANGO (PROCESSO N 0 080.000.945/13).</p> <p>SALIENTAMOS QUE DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 18 DO DECRETO N°. 16.109/94 OS BENS</p>	
--	--	--	--	--	--



TABELA 2 – RESULTADOS DE AUDITORIAS E INSPEÇÕES

				<p>PATRIMONIAIS SÃO DE USO EXCLUSIVO DO SERVIÇO PÚBLICO, VEDADA SUA UTILIZAÇÃO PARA FINS PARTICULARES. A CESSÃO DE USO DE BENS PATRIMONIAIS DE PROPRIEDADE DO DISTRITO FEDERAL PARA ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA OU TERCEIROS DEVERÁ SER PREVIAMENTE INFORMADA À PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL PARA ANÁLISE DA VIABILIDADE LEGAL DO EMPRÉSTIMO, BEM COMO PARA DEFINIÇÃO DO INSTRUMENTO JURÍDICO QUE FORMALIZARÁ A CESSÃO. LOGO APÓS ESTE VISTA DO DOCUMENTO QUE AUTORIZA O PROCEDIMENTO. DESTA FORMA SOLICITAMOS À UNIDADE QUE PROVIDENCIE, O MAIS BREVE POSSÍVEL, A REGULARIZAÇÃO DESSES BENS.</p> <p>2. A COMISSÃO INVENTARIANTE RELATA NO INÍCIO DO SEU RELATÓRIO SITUAÇÕES QUE NECESSITAM SER REGULARIZADAS:</p> <ul style="list-style-type: none">-BENS COM PLAQUETA EXTRAVIADA - PARA REGULARIZAR A SITUAÇÃO DESSES BENS A UNIDADE DEVERÁ RELACIONAR OS BENS NO SISGEPAT, CONFIRMANDO SE SÃO OS MESMOS APONTADOS NO LEVANTAMENTO E SOLICITAR A ESTA COORDENAÇÃO, POR MEIO DE OFÍCIO, A EMISSÃO DA 2ª VIA DAS PLAQUETAS;-BENS COM PLAQUETA DO GDF REGISTRADOS COMO BAIXADOS - A UNIDADE DEVERÁ AUTUAR UM PROCESSO RELACIONANDO OS BENS QUE SE ENCONTRAM NESTA SITUAÇÃO E REMETÊ-LO A ESTA COORDENAÇÃO PARA ANÁLISE QUANTO À REINCORPORAÇÃO PATRIMONIAL.-MOVIMENTAÇÃO INFORMAL DE BENS ENTRE ÓRGÃOS USUÁRIOS - SUGERIMOS QUE O AGENTE SETORIAL DE PATRIMÔNIO DESSA UNIDADE ADMINISTRATIVA COMUNIQUE FORMALMENTE A IRREGULARIDADE AOS TITULARES DESSES ÓRGÃOS, ORIENTANDO-OS SOBRE OS PROCEDIMENTOS LEGAIS.-UNIDADES DE ENSINO QUE SE RECUSAM A ASSINAR A CARGA PATRIMONIAL - COM RELAÇÃO ÀS NORMAS DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL REITERAMOS OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ART. 26, DO DECRETO Nº 16.109/94 - DA TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE AO TITULAR DO ÓRGÃO USUÁRIO - NO SENTIDO DE TRANSFERIR A RESPONSABILIDADE PELA GUARDA E USO DOS BENS PATRIMONIAIS AOS TITULARES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS SEMPRE ATRAVÉS DE TERMO DE GUARDA E RESPONSABILIDADE - TGR, BEM COMO REGISTRANDO A LOCALIZAÇÃO DO BEM NO SISTEMA GERAL DE PATRIMÔNIO - SISGEPAT. <p>RECOMENDAMOS QUE OS BENS OCIOSOS SEJAM REGISTRADOS, NO SISGEPAT, NO CÓDIGO ESPECÍFICO - 006.95.00 BENS OCIOSOS - PARA QUE SEJAM DISPONIBILIZADOS PARA AS DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E QUE OS BENS QUE NÃO APRESENTAREM CONDIÇÕES DE USO SEJAM RECOLHIDOS JUNTO À COORDENAÇÃO DE PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO ANTES DE SEU SUCATEAMENTO. INFORMAMOS QUE PARA RECOLHER ESSES BENS JUNTO A COORDENAÇÃO DE PATRIMÔNIO/SEPLAG, A UNIDADE DEVERÁ ALTERAR O REGISTRO, NO SISGEPAT, PARA A LOCALIDADE BENS RECOLHIDOS PARA ALIENAÇÃO - CÓDIGO 062.98.00.00. APÓS O RECOLHIMENTO, A 1ª VIA DO TERMO DE</p>	
--	--	--	--	--	--



TABELA 2 – RESULTADOS DE AUDITORIAS E INSPEÇÕES

				RECOLHIMENTO DE BENS MÓVEIS - TRBM, DEVIDAMENTE ASSINADA PELAS PARTES, DEVERÁ SER ENCAMINHADA A ESTA COORDENAÇÃO PARA O REGISTRO DA TRANSFERÊNCIA DOS BENS NO SISGEPAT. AS MEDIDAS AS MEDIDAS RECOMENDADAS, NOS ITENS 1.2, 1.2.2, 1.2.3, 1.2.4, 1.2.5, 1.3 E 2, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, DEVERÃO SER ADOTADAS PELO ÓRGÃO SETORIAL DE PATRIMÔNIO E COMUNICADAS A ESTA COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMÔNIO - COPAT, VISANDO DAR CIÊNCIA NO PROCESSO DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL A SER ANALISADO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL.	
RELATÓRIO DE BENS IMÓVEIS N.º 06/2017 - SEF	PATRIMONIAL	-	1.1 IMÓVEIS QUE SE ENCONTRAM OCUPADOS POR TERCEIROS 1.2 QUANTO ÀS EDIFICAÇÕES QUE SE ENCONTRAM EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO 1.3 QUANTO ÀS EDIFICAÇÕES/OBRAS QUE NÃO FORAM ENCONTRADAS 1.4 QUANTO AOS TERRENOS QUE SE ENCONTRAM SEM DEMARCAÇÃO E/OU SEM PLACA INDICATIVA DE PROPRIEDADE DO IMÓVEL 2.1 IMÓVEIS A REGULARIZAR/CÓDIGO 90 2.2 OBRAS EM ANDAMENTO/CÓDIGO 91 3. OCUPAÇÕES IRREGULARES RELATADAS PELA COMISSÃO INVENTARIANTE DE 2015/2016.	1.1 SOLICITAMOS QUE A UG VERIFIQUE E CONFIRME A EXISTÊNCIA DE INSTRUMENTOS LEGAIS DE CESSÃO DE USO /CONCESSÃO/OUTROS, ENVIANDO À ESTA COORDENAÇÃO A DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE, CONFORME DECISÃO N.º 131/2003 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, QUE UNIFICA OS ENTENDIMENTOS ACERCA DA REGULAR OCUPAÇÃO DOS IMÓVEIS DO DF. CONFIRMADA A OCUPAÇÃO IRREGULAR, A UNIDADE DEVE COMUNICAR A AGEFIS, ENVIANDO CÓPIA A ESTA COORDENAÇÃO, PARA QUE SEJAM ADOTADAS COM A MAIOR BREVIDADE AS MEDIDAS CABÍVEIS NO SENTIDO DE RETOMAR A POSSE DAS ÁREAS, POIS TRATAM-SE DE BENS DE PROPRIEDADE DO DISTRITO FEDERAL. NO TOCANTE ÀS IGREJAS, SOLICITAMOS QUE SE VERIFIQUE JUNTO À PROCURADORIA-GERAL DO DF ACERCA DOS ASPECTOS JURÍDICOS A SEREM OBSERVADOS PERANTE AS LEIS COMPLEMENTARES N.ºS 806 (DECLARADA PARCIALMENTE INCONSTITUCIONAL PELA ADI N.º 2010.00.2.014347), DE 12/06/2009 E 834, DE 6/7/2011, BEM COMO O DECRETO N.º 35.738, DE 18/08/2014. 2. REITERAMOS AS PROVIDÊNCIAS SOLICITADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES, VISANDO A REGULARIZAÇÃO DO TERRENO/EDIFICAÇÕES REGISTRADOS NOS CÓDIGOS ABAIXO RELACIONADOS, CONFORME ARTIGO 7º DECRETO 16.109, DE 01/12/1994. 1.2 DAR CONHECIMENTO AO TITULAR DA UNIDADE ADMINISTRATIVA PARA QUE ADOTE MEDIDAS NECESSÁRIAS QUE GARANTAM O BOM ESTADO DE USO E EVITEM PREJUÍZO AO ERÁRIO PÚBLICO, EM OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DA INDISPONIBILIDADE DO INTERESSE PÚBLICO E DA PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO INTRODUZIDO PELA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LEI COMPLEMENTAR N.º 101, ARTIGOS 44 E 45. 1.3 INFORMAMOS QUE OS REGISTROS DOS MESMOS FORAM FEITOS À VISTA DE DOCUMENTAÇÃO ENCAMINHADA POR ESSA UG, CONFORME CÓPIAS ARQUIVADAS NESTA COORDENAÇÃO. ANTE TAL FATO, PEDIMOS QUE SEJA FEITA NOVA VERIFICAÇÃO “IN LOCO” A FIM DE INFORMAR A REAL SITUAÇÃO. EM CASO DE NÃO LOCALIZAÇÃO, PEDIMOS QUE O OCORRIDO SEJA COMUNICADO AO TITULAR DESSA UNIDADE ADMINISTRATIVA, A FIM DE QUE NOS INFORME SE AS EDIFICAÇÕES/OBRAS FORAM REALIZADAS EM LOCAL DISTINTO OU DEMOLIDAS. NO CASO DE NOVO ENDEREÇAMENTO, ENVIAR PROCESSO DA OBRA COM AS INFORMAÇÕES E JUSTIFICATIVAS PARA A MUDANÇA, A FIM DE PROCEDERMOS COM AS DEVIDAS ALTERAÇÕES NO SISGEPAT. EM CASO DE DEMOLIÇÃO,	MÉDIA



TABELA 2 – RESULTADOS DE AUDITORIAS E INSPEÇÕES

				<p>APRESENTAR AS JUSTIFICATIVAS PARA A REALIZAÇÃO DO ATO, TENDO EM VISTA O QUE ESTABELECE A RESOLUÇÃO Nº 102/98 DO TCDF E O ART. 48 DO DECRETO Nº 16.109. O § 3º DESSE MESMO ARTIGO PREVÊ AINDA QUE O PROCESSO DE APURAÇÃO APÓS A CONCLUSÃO DEVE SER ENCAMINHADO A ESTA COORDENAÇÃO.</p> <p>1.4 PEDIMOS QUE SEJA FEITO O CERCAMENTO E A COLOCAÇÃO DE PLACA QUE OS IDENTIFIQUE, A FIM DE EVITAR FUTURAS INVASÕES E PRESERVAR O PATRIMÔNIO PÚBLICO, EM OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DA INDISPONIBILIDADE DO INTERESSE PÚBLICO E DA PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO INTRODUZIDO PELA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LEI COMPLEMENTAR Nº. 111, ARTIGOS 44 E 45.</p> <p>2.1 ESTADO DE REGULARIZAÇÃO DAS OBRAS QUE POSSUEM PELO MENOS O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, MAS QUE NÃO REÚNEM AINDA TODA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INCORPORAÇÃO. RESSALTAMOS QUE A INCORPORAÇÃO DO IMÓVEL SERÁ EFETIVADA À VISTA DA CERTIDÃO CARTORIAL EM NOME DO DISTRITO FEDERAL; CARTA DE HABITE-SE; TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA; DOCUMENTO DE QUE CONSTE O VALOR GLOBAL DA OBRA - NOTA DE EMPENHO E MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA. EM SE TRATANDO DE CONSTRUÇÕES DE MOBILIÁRIO URBANO, COMO ABRIGOS NAS PARADAS DE ÔNIBUS, PASSARELAS PARA PEDESTRES E ASSEMELHADOS, SERÁ DISPENSADA A EXIGÊNCIA DE HABITE-SE E DOCUMENTO QUE COMPROVE A PROPRIEDADE DO TERRENO.</p> <p>2.1.1 O RELATÓRIO DA COMISSÃO INVENTARIANTE NÃO TRAZ INFORMAÇÕES SOBRE O ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CONDIÇÕES DE USO E COORDENADAS DOS IMÓVEIS - CÓDIGO 90 - A REGULARIZAR CONSTANTES DA CARGA PATRIMONIAL DESSA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL. ASSIM SENDO, SOLICITAMOS QUE AS MESMAS SEJAM ENCAMINHADAS A ESTA COORDENAÇÃO, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1 DE 17 DE AGOSTO DE 2015.</p> <p>2.2.1 O RELATÓRIO DA COMISSÃO INVENTARIANTE NÃO TRAZ INFORMAÇÕES SOBRE CONDIÇÕES DE USO, ESTADO DA OBRA, DOCUMENTAÇÃO PENDENTE E COORDENADAS DOS IMÓVEIS - CÓDIGO 91 - OBRAS EM ANDAMENTO CONSTANTES DA CARGA PATRIMONIAL DESSA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL. ASSIM SENDO, SOLICITAMOS QUE AS MESMAS SEJAM ENCAMINHADAS A ESTA COORDENAÇÃO, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1 DE 17 DE AGOSTO DE 2015.</p> <p>SOLICITAMOS QUE SEJA ENCAMINHADO A ESTA COORDENAÇÃO O PROCESSO DA OBRA DIGITALIZADO COM DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INCORPORAÇÃO DOS INVESTIMENTOS: CERTIDÃO CARTORIAL EM NOME DO DISTRITO FEDERAL; CARTA DE HABITE-SE; TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA; DOCUMENTO DE QUE CONSTE O VALOR GLOBAL DA OBRA - NOTA DE EMPENHO E MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA. EM SE TRATANDO DE CONSTRUÇÕES DE MOBILIÁRIO URBANO, COMO ABRIGOS NAS PARADAS DE ÔNIBUS, PASSARELAS PARA PEDESTRES E ASSEMELHADOS, SERÁ DISPENSADA A EXIGÊNCIA DE HABITE-SE E DOCUMENTO QUE COMPROVE A</p>	
--	--	--	--	---	--



TABELA 2 – RESULTADOS DE AUDITORIAS E INSPEÇÕES

				PROPRIEDADE DO TERRENO. 3. SOLICITAMOS AINDA , MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE AS GESTÕES TOMADAS FRENTE AOS IMÓVEIS ELENCADOS ABAIXO, JÁ QUE A COMISSÃO INVENTARIANTE 2016/2017 NÃO MENCIONOU AS OCUPAÇÕES IRREGULARES RELATADAS PELA COMISSÃO INVENTARIANTE DE 2015/2016.	
--	--	--	--	--	--

Verifica-se que foram apontados, para o período sob análise, 8 falhas graves e 7 falhas médias.



5 EFICIÊNCIA E EFICÁCIA

Os exames foram realizados por meio de amostragem, com o julgamento fundamentado na documentação comprobatória dos atos e fatos praticados nas referidas gestões e pelas informações obtidas no Sistema Integrado de Gestão Governamental (SIGGo).

Conforme disposto, é apresentado a seguir a aferição da eficiência e eficácia das gestões orçamentária, financeira, patrimonial e contábil referente à Tomada de Contas Anual da Secretaria de Estado de Educação:

TABELA 3 – EFICIÊNCIA E EFICÁCIA POR GESTÃO

	GRAU DE EFICÁCIA	GRAU DE EFICIÊNCIA
GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	POUCO EFICAZ	EFICIENTE
GESTÃO FINANCEIRA	POUCO EFICAZ	INEFICIENTE
GESTÃO PATRIMONIAL	POUCO EFICAZ	EFICIENTE
GESTÃO CONTÁBIL	RAZOAVELMENTE EFICAZ	EFICIENTE

6 CONCLUSÃO

Em face dos exames realizados e considerando as demais informações, considera-se que o Relatório está apto para a certificação, em obediência ao Decreto nº 33.215/2012, alterado pelo Decreto nº 37.091/2016.

Brasília, 22 de agosto de 2018.

CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL.